Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
25
Fls. 103
Rubrica

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 16.003/2026 CRED

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.E-MAIL PARA REQUERIMENTO	5.CÓDIGO DA UASG:
CREDENCIAMENTO	ELETRÔNICO	16.003/2026 CRED	**financeiro.stas@aquiraz.ce.gov.br**	981319

6.OBETO:
FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

7. MODO DE DISPUTA	8. FUNDAMENTAÇÃO	9. INCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO	10. DIA E HORÁRIO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES /CREDENCIAMENTO
ABERTO (Requerimento pelo tempo fixado no edital)	Art. 78, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 e Decreto nº 036, de 22 de maio de 2024.	Da data da publicação do edital: 29 de junho de 2026.	Sem sessões previamente agendadas. Conforme demanda da autoridade competente
		REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	

11.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
▪ SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:	13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	14.VIGÊNCIA DO CONTRATO:
GLOBAL	12 (DOZE) MESES	03 (TRÊS) MESES

15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos e Termo de Referência – TR e seus anexos.

16.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o Presidente serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **financeiro.stas@aquiraz.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital.

17.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:
1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, conforme o caso, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 104
Rubrica

selo unicef 2025
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 105
Rubrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16.003/2026 CRED

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, por meio da autoridade competente deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo (procedimento auxiliar) para o CREDENCIAMENTO PARA O **FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, em formato ELETRÔNICO de **Nº 16.003/2026 CRED**, do tipo, critério de julgamento, do modo, o período de requerimento constam das condições fixadas no quadro de resumo assinados acima. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação correspondentes serão analisados de acordo com as demandas do Órgão demandante. Não haverá sessão específica previamente agendada. Os procedimentos de abertura e análise dos requerimentos de credenciamento, seleção, análise e julgamento e demais procedimentos atinentes ao processo, ocorrerão mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 036/2024, de 22 de maio de 2024 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo tem como objeto o **FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.**

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 036/2024, de 22 de maio de 2024.

2. DAS FASES DO PROCESSO

2.1. O presente procedimento terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Abertura, por meio de publicação de edital;
2.1.2. Credenciamento dos interessados **PREFERENCIALMENTE** no SICAF na plataforma Compras.gov.br;
2.1.3. Recebimento via "e-mail" dos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação;
2.1.4. Abertura dos trabalhados, análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação, conforme demandas da Autoridade Competente.
2.1.5. Julgamento final; e
2.1.6. Recursos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 106
Rubrica

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.2. Estejam regularmente estabelecidos neste País, **PREFERENCIALMENTE** credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal (SICAF – Compras.gov), cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, e que atendam a todas as condições da legislação vigente e às exigências deste edital;

3.1.3. Possuam objeto social/ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, como, por exemplo, atividades de recreação, eventos, turismo, entretenimento, parques temáticos ou fornecimento de alimentação, conforme o caso, devendo cumprir também as exigências legais específicas relativas à sua constituição jurídica;

3.1.4. Caso tenham suas condições de habilitação vinculadas ao SICAF, obriguem-se a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

3.1.5. **A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, restando excluída a responsabilidade da entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes da inobservância dos ditames deste edital.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:

3.2.1. Pessoa(s) Física(s);

3.2.2. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas;

3.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre locação a ele relacionados;

3.2.4. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.8. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 107

3.2.11. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento administrativo nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

3.2.18. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas, ou na etapa de julgamento do recurso;

3.2.19. Proponentes que sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da Secretaria de Educação, da Tesouraria da Administração Municipal e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO.

4.1. O proponente interessado na participação do presente processo administrativo fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pelo cadastramento, declarações, documentos e demais informações apresentadas, anexadas junto ao SICAF, caso haja cadastro, ou as que forem enviadas através do e-mail oficial e presencialmente, conforme o caso;

b) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL**, o Requerimento de Credenciamento e os documentos correspondentes e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

c) Acompanhar os trabalhos de processamento do certame durante todo o trâmite;

d) Cumprir integralmente o credenciamento realizado;

e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

f) Não cometer fraude fiscal;

g) Não formar conluio ou combinar credenciamento com concorrente(s);

h) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas e/ou documentos;

i) Manter atualizadas todas as informações da proponente no SICAF, conforme o caso, que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

j) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

k) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas no item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA (PREFERENCIALMENTE)

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento devem providenciar o cadastramento **preferencialmente** junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade jurídica para realização das transações inerentes ao procedimento, especialmente por ser a ferramenta prioritária para fins de análise e verificação das condições de participação e habilitação.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por este procedimento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao SICAF implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.
5.8. O não cadastramento do proponente junto a plataforma deverá ser previamente informado e justificado pelo proponente quando do envio do Requerimento (por e-mail), ficando a cargo da autoridade competente a aceitação das razões postas, assim como, a análise das informações e documentos enviados via e-mail oficial.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do e-mail, o formulário de Requerimento de Credenciamento e os documentos exigidos inicialmente.
6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do Presidente, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. Preferencialmente, sugere-se que proponente realize o cadastro, assim como, atualize previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação do Requerimento de Credenciamento, a respectiva documentação atualizada.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no CREDECIAMENTO dar-se-á pelo encaminhamento do Requerimento de Credenciamento através do e-mail oficial informado, até a data limite informada na parte específica deste edital.
7.2. O envio do Requerimento de Credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação serão recebidos **exclusivamente** através do e-mail oficial informado na parte específica deste edital, a qualquer momento, após a publicação do aviso de credenciamento.
7.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 109

7.4. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo previsto no edital, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

7.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega dos documentos por e-mail, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte do Presidente, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Secretaria demandante.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO AO CREDENCIAMENTO:

7.6.01. O Requerimento de Credenciamento, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da execução dos serviços;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

e) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Presidente, se for o caso.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão ao presente processo administrativo **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital**.

8.2. Preferencialmente, os documentos deverão ser anexados junto ao cadastro do SICAF quando do momento do preenchimento de requerimento de credenciamento, ainda, quando solicitado em momento posterior, em caso de diligência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Os documentos serão analisados pelo Presidente designada a este fim, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, informando através do Quadro de Avisos e Publicações, a nova data e horário para sua continuidade.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.7. O Presidente e ou Autoridade Competente poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8. A critério do Presidente e ou Autoridade Competente, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos proponentes, fazendo constar, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.9. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo único
Fls. 110
Rubrica

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Serão declarados credenciados para o objeto todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da Autoridade Competente.

9.2. As ordens de compras serão emitidas em conformidade com a capacidade de atendimento do proponente contratado, a logística da aquisição, a expertise no assunto e os demais critérios a que façam necessários para fins da melhor aquisição, conforme discricionaridade do Órgão Demandante.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

10.1.01. O recebimento dos Requerimentos de Credenciamento será em formato Eletrônico, pelo e-mail oficial, logo, **não haverá sessão específica para cada requerimento apresentado durante o período de disponibilização do edital**. Contudo, poderá haver sessão presencial no dia e data informados, a critério da Comissão, para fins de atos específicos, facultada a presença e acompanhamento a qualquer interessado.

10.1.02. **Justificativa para não realização de sessão eletrônica:** Justifica-se a realização de sessão presencial para fins de análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados, fazendo-se constar a síntese dos trabalhos e resultados apurados em detrimento da participação, haja vista a indisponibilidade quanto a tais trabalhos na plataforma eletrônica do Compras.gov.br (COMPRASNET) para o mencionado rito procedimental. Ademais, nos termos do §§2º e 4º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/21, a obrigatoriedade quanto a gravação de áudio e vídeo de certames somente se fará necessário para fins de procedimentos licitatórios nas modalidades convencionais, o que não é o caso, posto tratar-se de procedimento auxiliar de credenciamento.

10.1.03. Em havendo sessão, os trabalhos serão conduzidos pela Comissão responsável e específica a este fim.

10.1.03.1. A não anexação ou envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Presidente, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

10.1.03.2. Toda a sessão pública, quando realizada, será documentada, constituindo-se com a respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será lavrada e disponibilizada para consulta de todos os interessados.

10.1.03.3. Caberá ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio da imprensa oficial do município "Quadro de Avisos e Publicações do Paço Municipal".

10.2. No caso de sessão de análise agendada, em havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Presidente suspenderá a análise, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.01. Em face do horário, poderá o Presidente estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia.

10.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.3.01. O Presidente verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados **PREFERENCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Municipal de Aquiraz
selo unicef
25
Fls. 11
Rubrica

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, mantido pela Receita Federal do Brasil;
d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
10.3.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Presidente desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada.
10.3.03. Posteriormente, verificado o atendimento as condições de participação, Presidente verificará o atendimento as condições de habilitação dos proponentes os quais apresentaram requerimento.
10.4. O Presidente se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos proponentes em conformidade com o volume de requerimentos, demandas e necessidades requeridas por parte da Autoridade Competente, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos e demais etapas, de modo que estas ocorrerão em conformidade com os fluxos de trabalho das equipes correspondentes, assim como, a discricionaridade da Autoridade Competente.

10.5. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.5.01. O Presidente DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, os requerimentos das proponentes que forem apresentadas e que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS).
10.5.02. Não poderá ser aceito requerimento que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), assim como, não será aceito requerimento com especificações inferiores ao demandado para cada ordem de compra.
10.5.03. A DESCLASSIFICAÇÃO do proponente será sempre fundamentada e registrada para ciência de todos os participantes.
10.5.04. Verificada a relação de requerimentos apresentados e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, o Presidente fará a análise dos documentos de habilitação constantes do requerimento.
10.6. Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiver em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.
10.7. A comunicação entre o Presidente e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante imprensa oficial e ou e-mail, o qual será gerenciado diretamente pelo Presidente e será integralmente anexados aos autos.
10.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações, anexar o requerimento e seus ANEXOS, assim como, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
11.1.1. Declarado o resultado do julgamento, o Presidente abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento.
11.1.2. Durante esse período qualquer proponente poderá, de forma motivada, manifestar suas RAZÕES RECURSAIS, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
11.1.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Presidente ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

selo unicef
25 Fls.

11.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o proponente interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no Presidente.
11.1.5. Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.1.6. O Presidente fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.
11.1.7. Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:
a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) seja intempestivo;
c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Presidente no certame; e/ou
d) seja fundamentada em mera insatisfação do proponente, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
11.1.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Presidente deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.
c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Presidente.
11.1.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Presidente, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Presidente.
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
11.1.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no prazo legal importa preclusão do direito de recurso.
11.1.11. A critério do Presidente ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
11.1.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
11.1.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Ultrapassada a fase de julgamento, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade com o resultado do julgamento e com o critério de julgamento escolhido neste edital, cabendo a este, a adoção de procedimentos quanto a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação.
12.2. Dentro da validade do Credenciamento, o proponente poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

Fls. 113

12.3. A Administração convocará o proponente no prazo de até 05 (cinco) dias para formalização da contratação, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.8. **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:**

12.9. Se o proponente quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade do requerimento, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

14. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

14.1. Posto tratar-se de hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição de demandas:

14.1.1. Maior capacidade de atendimento da demanda por meio de maior possibilidade de agendamento diário;

14.1.2. Melhor projeto didático em Educação Ambiental;

14.1.3. Maior quantidade de atividades ecopedagógicas.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

15.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

15.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.2 e 15.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Municipal de Aquiraz
Fls. 114
Rubrica

15.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento administrativo público;

c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Presidente/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o credenciamento em especial quando:

b.1) pedir para ser desclassificado; ou

b.2) apresentar requerimento em desacordo com as especificações do edital

c) não contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

f) fraudar o procedimento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver o credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
i) Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo Presidente ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

16.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste procedimento, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

16.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como, no cadastro realizado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

16.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

16.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da contratação.

16.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

16.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

16.17. O proponente será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

16.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

16.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa

presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

16.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

16.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos proponentes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo administrativo e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo administrativo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da publicação, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
18.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
18.4.1. O endereçamento o Presidente da Prefeitura de Aquiraz;
18.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
18.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
18.4.4. O pedido, com suas especificações;
18.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
18.6. O Presidente poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
18.6.1. Caberá o Presidente decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.6.2. A resposta do Município de Aquiraz - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
18.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos requerimentos.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento administrativo, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo.
17.1.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento administrativo poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Presidente durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações e no quadro de avisos do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Aquiraz, situada na Av. Raimundo Pires Cardoso, s/n, Tabajara, Aquiraz/CE, CEP: 61700-000.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

Aquiraz - CE, 26 de junho de 2026.

Lucas Moreira de Araújo
Presidente

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls.
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

E

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2026.05.18.01-ETP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM DIREITO A LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS, PROJETO E SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Prefeitura Municipal de Aquiraz Fls. Rubrica

Considerando que a Política de Assistência Social preza pela garantia de direitos, dentre eles o direito ao lazer e ao acesso a experiências educativas e ambientais;

Considerando os serviços e programas oferecidos pelo Sistema Único de Assistência Social, SUAS;

Considerando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, que realiza atendimentos em grupo por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a faixa etária dos usuários;

A presente contratação visa ampliar e qualificar as ações socioeducativas, recreativas e de convivência desenvolvidas junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas, serviços e projetos ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aquiraz/CE, incluindo crianças e adolescentes com deficiência (PCDs), assegurando condições adequadas de acessibilidade, participação e inclusão social.

A iniciativa tem como foco principal proporcionar momentos de lazer, convivência comunitária e desenvolvimento integral, assegurando o acesso a atividades recreativas e de educação ambiental muitas vezes inacessíveis em razão das condições socioeconômicas dos usuários da rede socioassistencial. O ambiente do parque ambiental é adequado para atividades coletivas, integração social, aprendizado sobre conservação da natureza e promoção do bem-estar, com condições apropriadas de segurança, acessibilidade, higiene e acolhimento aos participantes.

As atividades ocorrerão durante o **mês de julho de 2026**, em datas previamente definidas, nas quais cada unidade do CRAS realizará sua participação de forma organizada e planejada, assegurando a adequada execução das ações socioeducativas e recreativas propostas.

Além do caráter recreativo e educativo, a ação promove o fortalecimento da autoestima, da convivência social e do senso de pertencimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, aprofundando valores relacionados à preservação ambiental, ao respeito e ao cuidado com o meio ambiente. Reforça-se, assim, o papel dos CRAS como equipamentos públicos de proteção social básica e promoção da cidadania. A oferta de alimentação durante a visita garante o bem-estar e a permanência adequada dos participantes nas atividades programadas, atendendo a um relevante interesse público e contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da assistência social do Município de Aquiraz/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2026: A (S) DFD (S) que embasam a presente solicitação foram extraídas do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2026 de n.º 14605316000111-0-000001/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento, a que se subdivide da seguinte forma:

A) DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Fornecimento de 600 (seiscentos) ingressos para parque ambiental, com acesso controlado e seguro;
- Estrutura física compatível com a quantidade de usuários, contemplando áreas de visitação à natureza, trilhos, espaços de educação ambiental, banheiros, áreas cobertas de apoio, sinalização de segurança e condições adequadas de limpeza e conservação.
- Presença de equipe técnica capacitada para acolhimento e acompanhamento das atividades, incluindo profissionais de educação ambiental e monitores com treinamento de primeiros socorros;
- Disponibilização de estrutura adequada para recepção e ambientação dos usuários dos CRAS.

Requisitos de Segurança:

- A contratada deverá dispor de equipe de profissionais capacitados e em quantidade compatível com o público atendido, responsáveis pela orientação, monitoramento e segurança dos visitantes durante todo o período de permanência nas dependências do parque ambiental, especialmente em áreas de maior circulação, atividades recreativas e espaços destinados ao público infantojuvenil;
- Os profissionais deverão estar aptos a atuar preventivamente na identificação de situações de risco, bem como no atendimento inicial de eventuais ocorrências ou emergências;
- A contratada deverá garantir que todas as instalações, equipamentos, trilhas, áreas de lazer e demais espaços utilizados pelos participantes estejam em adequadas condições de segurança, conservação, acessibilidade e funcionamento, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;
- Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e mitigação de riscos inerentes às atividades desenvolvidas em suas dependências, responsabilizando-se pela manutenção das condições de segurança do ambiente e pela disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à proteção dos participantes;
- A contratada será responsável pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados por falhas de manutenção, inadequação das instalações, ausência de sinalização, insuficiência de medidas preventivas ou descumprimento das normas de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis;

selo unicef 2021-2025
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 43
Rubrica

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- Utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis nos ambientes expositivos e oficinas.
- Implantação de sinalizações educativas sobre conservação ambiental e descarte correto de resíduos.
- Aplicação de técnicas de manejo e condicionamento de animais que respeitem o bem-estar e os princípios da medicina preventiva.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Atendimento com pontualidade, segurança e conforto para os usuários dos CRAS.
- Apresentação de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais das áreas de biologia, pedagogia e medicina veterinária.
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 43
Rubrica

Finalidade Educacional:

- Estabelece-se como diretriz principal o uso da educação ambiental como ferramenta para promover a conscientização e a conservação do meio ambiente, por meio de atividades didáticas, recreativas e imersivas destinadas a públicos diversos.

Recepção e Ambientação:

- A recepção dos visitantes contará com informações sobre o parque, sua missão e os roteiros disponíveis.
- O parque deverá ter informações disponibilizadas em murais, totens, e roteiros disponíveis.
- O acolhimento será realizado por pela equipe de educadores ambientais

Propostas de Atividades Educativas:

- As atividades deverão estar estruturadas para diferentes faixas etárias e modalidades de visitação;
- Trilha Pública – Aviários: Visita autoguiada, com apoio de sinalização e mapas temáticos;
- Visita Guiada Temática: Acompanhamento por educadores ambientais com roteiros narrativos baseados no storytelling do parque;
- Visita Guiada – Bastidores: Roteiros técnicos e de sensibilização voltados à compreensão da rotina institucional e cuidados com os animais;
- Expositores Fixos: Espaços com material biológico natural para exploração sensorial e cognitiva;
- Recreação Temática: Atividades lúdicas e gincanas com foco ecológico e biológico;
- Oficinas Pedagógicas: Vivências práticas de construção de conhecimento, mediadas por educadores ambientais;
- Apresentações com Animais Treinados: Demonstrações educativas com animais condicionados para fins de bem-estar e medicina preventiva.

Diretrizes Pedagógicas:

- O plano pedagógico baseia-se em princípios do construtivismo e da ciência cidadã, com foco na vivência prática, imersiva e reflexiva;
- Os roteiros educativos adotam problemas centrais que estimulam a participação ativa do público e a conexão com temas como biodiversidade, conservação, bem-estar animal e boas práticas ambientais.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 124
Rubrica

Condições para Participação:

- As atividades são oferecidas conforme o perfil do público;
- Crianças devem estar acompanhadas por responsáveis;

Procedimentos Técnicos e Condutas de Bem-Estar Animal:

- As atividades com animais obedecerão a critérios técnicos de bem-estar, com utilização de técnicas de condicionamento clássico e operante.
- Os procedimentos serão conduzidos por equipe qualificada, sob supervisão de profissionais das áreas de biologia e medicina veterinária.

Exposições:

- Serão disponibilizados materiais provenientes do plantel do parque ou instituições parceiras, devidamente catalogados e identificados.
- As exposições contemplarão espécies da biodiversidade brasileira e serão utilizadas para fins educativos e de sensibilização ambiental.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 44
Rubrica

Do Lanche:

- A contratada deverá servir lanche;
- O mesmo deverá conter no mínimo Bolo ou Sanduiche ou Pão de queijo ou Cachorro quente, suco de caixinha ou refrigerante ou achocolatado e uma fruta in natura;
- Em caso de usuários com restrição alimentar, o lanche deverá ser adaptado, mediante aviso prévio da contratante.

Requisitos de Habilitação:

Os documentos de habilitação serão aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a relação detalhada dos documentos necessários ao certame constará do Termo de Referência, elaborado com base nas especificidades e requisitos abordados neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi estabelecida com base na projeção do número de usuários regularmente acompanhados pelos serviços socioassistenciais dos CRAS do Município de Aquiraz/CE.

Desse total, 480 (quatrocentos e quarenta) ingressos são destinados a crianças e adolescentes regularmente acompanhados pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados pelos 6 (seis) CRAS do Município de Aquiraz.
Para assegurar a participação plena e inclusiva das crianças e adolescentes com deficiência (PCDs), estão previstos 80 (oitenta) ingressos adicionais para seus acompanhantes ou responsáveis, conforme as diretrizes de acessibilidade e inclusão social, garantindo o apoio necessário durante toda a permanência no parque ambiental.

Além disso, prevê-se a necessidade de 40 (oitenta) ingressos destinados aos profissionais das equipes técnicas e administrativas dos 6 (seis) CRAS, responsáveis pelo acompanhamento dos usuários durante a realização das atividades, assegurando suporte social, organizacional e logístico ao público participante.

Item	Id	Classe/ Grupo	Descrição do Item	UND	QTD
01	15418	9691	Fornecimento de ingressos de acesso ao Parque Ambiental, com direito a lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes que participam dos programas, projeto e serviços ofertados pelos centros de referência de Assistência social do município de Aquiraz-CE.	SERV.	600

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para viabilizar o acesso de crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aquiraz/CE, incluindo crianças e adolescentes com deficiência (PCDs) e seus acompanhantes, a atividades de lazer, convivência e fortalecimento de vínculos em parque ambiental com fornecimento de alimentação.

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

Solução 1: Pregão Eletrônico:

O Pregão Eletrônico foi avaliado como alternativa possível. Contudo, **não se mostrou a solução mais adequada**, pois a necessidade da Administração envolve não apenas o fornecimento de ingressos, mas também aspectos qualitativos relacionados à segurança, acessibilidade, capacidade operacional, atendimento a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, além da infraestrutura do parque ambiental.

Dessa forma, a seleção baseada predominantemente no menor preço pode não assegurar a proposta mais vantajosa para o atendimento dos objetivos socioassistenciais pretendidos.

Solução 2: Sistema de Registro de Preços:

O Sistema de Registro de Preços também foi analisado, porém **não se mostrou a alternativa mais vantajosa**, considerando que a demanda possui quantitativos previamente definidos e execução planejada para período específico.

Como não há previsão de contratações frequentes ou futuras aquisições sucessivas do mesmo objeto, a formação de ata de registro de preços não traria ganhos significativos de eficiência administrativa ou economicidade para a Administração.

Solução 3: Credenciamento:

A alternativa do credenciamento mostrou-se **a mais adequada** para o atendimento da necessidade da Administração. Esse procedimento possibilita ampla divulgação da demanda e permite que todos os empreendimentos interessados e que atendam aos requisitos previamente estabelecidos apresentem suas propostas e documentação.

A sistemática favorece a ampliação da participação de potenciais interessados, assegura maior transparência, isonomia e competitividade, além de possibilitar à Administração identificar empreendimentos que possuam efetivamente estrutura compatível com as exigências de acessibilidade, segurança, alimentação, atendimento a crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

O credenciamento também permite que a Administração selecione estabelecimentos aptos a executar o objeto observando **critérios técnicos** previamente definidos, especialmente relacionados à capacidade operacional, segurança das instalações, disponibilidade de guarda-vidas, atendimento emergencial, acessibilidade e condições adequadas de recepção dos usuários dos serviços socioassistenciais

Sob o **aspecto econômico**, a solução possibilita a obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, sem comprometer a qualidade e a segurança necessárias para o atendimento do público-alvo.

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento representa a alternativa mais adequada para a consecução do interesse público, por proporcionar maior transparência, ampliação da participação dos interessados, observância dos princípios da isonomia e da competitividade, além de assegurar a seleção de solução compatível com as necessidades específicas da Política Municipal de Assistência Social e dos usuários atendidos pelos CRAS do Município de Aquiraz/CE.

Conclusão

O Pregão Eletrônico prioriza a disputa por preço, enquanto o Registro de Preços é indicado para demandas futuras e recorrentes. Já o Credenciamento permite avaliar melhor a estrutura, a segurança, a acessibilidade e a capacidade dos parques ambiental, atendendo de forma mais adequada aos objetivos da ação socioassistencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços conforme anexo aos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Dessa forma, após a realização da pesquisa de preços junto ao mercado especializado, foi elaborado o mapa de preços/orçamento estimativo nº **202505070009**, constante nos autos do processo administrativo, apresentando a estimativa de valores para a contratação pretendida. Tal estimativa

servirá como parâmetro para definição do limite de gastos da Administração e para balizamento do julgamento do credenciamento.

Em suma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

Item	ID	Classe/ Grupo	Descrição do Item	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	1541 8	9691	Fornecimento de ingressos de acesso ao Parque Ambiental, com direito a lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes que participam dos programas, projeto e serviços ofertados pelos centros de referência de Assistência social do município de Aquiraz-CE.	SERV	600	R$ 80,33	R$ 48.198,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Credenciamento
PROCESSO POSTERIOR	Inexigibilidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de ingressos de acesso a parque ambiental destinados às crianças e adolescentes acompanhados pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados pelos 6 (seis) CRAS do Município de Aquiraz–CE, incluindo ingressos para acompanhantes de usuários PCDs e profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

A execução ocorrerá por meio de visitas previamente agendadas, promovendo momentos de lazer educativo, convivência social, consciência ambiental, inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários, em conformidade com as ações desenvolvidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social. As visitas serão organizadas conforme cronograma definido pela gestão responsável, respeitando a capacidade operacional do espaço contratado.

O parque ambiental deverá possuir infraestrutura adequada para recepção e atendimento dos grupos, observando condições de segurança, acessibilidade, higiene e suporte operacional compatíveis com o público atendido. A contratada deverá disponibilizar ambiente apropriado para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência (PCDs), acompanhantes e equipes técnicas dos CRAS, garantindo condições adequadas de utilização das atrações, participação nas atividades de educação ambiental e permanência no local.

A gestão das visitas será realizada por meio da emissão de ordens de compra, conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária. A contratada deverá atender às normas de acessibilidade,

segurança e atendimento ao público, sendo responsável pela manutenção dos espaços, controle de acesso, organização interna e demais exigências previstas na legislação e nos termos do credenciamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza do objeto e as características do procedimento auxiliar de credenciamento, que visa possibilitar a participação do maior número possível de parques ambientais aptos a fornecer ingressos de acesso com alimentação inclusa para crianças e adolescentes participantes dos programas, projetos e serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aquiraz/CE, incluindo crianças e adolescentes com deficiência (PCDs) e seus acompanhantes.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os serviços poderão ser executados simultaneamente por diferentes parques ambientais credenciados, sem prejuízo da padronização dos requisitos estabelecidos pela Administração. Nesse modelo, cada estabelecimento credenciado disponibilizará sua estrutura de lazer, alimentação, acessibilidade, segurança e apoio operacional, ampliando as opções disponíveis para atendimento dos usuários da política de assistência social.

A adoção do parcelamento também promove a ampliação da competitividade e da participação de empreendimentos de diferentes portes, evitando a concentração da execução em um único prestador. Tal medida reduz riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de vagas, limitações de capacidade de atendimento ou eventual impossibilidade de execução por parte de um único estabelecimento, contribuindo para a continuidade e eficiência da ação planejada.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento mostra-se compatível com o instituto do credenciamento, cuja finalidade é permitir o ingresso de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração. Dessa forma, a contratação favorece a ampliação das opções de atendimento, a descentralização da execução das atividades e a melhor adequação das ações às necessidades dos usuários dos diversos territórios atendidos pelos CRAS.

Além disso, a execução por múltiplos parques ambientais não compromete a fiscalização, o controle administrativo ou a qualidade da prestação dos serviços, uma vez que todos os credenciados deverão observar os mesmos requisitos de segurança, acessibilidade, alimentação, atendimento a pessoas com deficiência, disponibilidade de profissionais qualificados, manutenção das instalações e demais exigências previstas no edital e nos instrumentos contratuais.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação representa a alternativa mais adequada ao interesse público, por possibilitar a ampliação da participação dos interessados, a diversificação dos prestadores, a mitigação de riscos operacionais, a ampliação das opções de atendimento e a maximização dos benefícios sociais pretendidos pela Administração, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da padronização dos serviços a serem prestados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz–CE. A iniciativa proporciona maior economicidade ao concentrar, em um único serviço, o acesso a atividades de lazer, educação ambiental e convivência social em parque ambiental, reduzindo custos operacionais e logísticos relacionados à organização e execução das atividades para os grupos atendidos pelos CRAS.

Do ponto de vista social, os resultados esperados incluem a promoção do lazer educativo, da inclusão social, da consciência ambiental e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais, incluindo usuários com deficiência (PCDs). A experiência contribui para o desenvolvimento da autonomia, socialização, bem-estar e senso de responsabilidade ambiental dos participantes, ampliando o acesso a espaços de convivência, lazer e aprendizado.

Espera-se ainda o fortalecimento do trabalho das equipes técnicas dos CRAS, que atuarão no acompanhamento das atividades, possibilitando a integração entre as ações de assistência social e as vivências recreativas e educativas, potencializando os impactos positivos da política pública de proteção social básica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Antes da formalização da contratação com o(s) prestador(es) de serviço credenciado(s), caberá à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz adotar as seguintes providências:

- Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa, com a devida emissão da nota de empenho correspondente;
- Organização do cronograma de visitas ao parque ambiental, em conjunto com as equipes dos 6 (seis) CRAS, considerando a capacidade operacional do equipamento e a logística de atendimento dos grupos de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência (PCDs), acompanhantes e profissionais responsáveis;
- Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e apoio à execução das atividades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Capacitação prévia dos servidores designados, quando necessário, para assegurar adequada gestão, organização e acompanhamento das atividades de lazer, educação ambiental e convivência social ofertadas aos usuários;
- Divulgação das orientações operacionais e logísticas às equipes dos CRAS, incluindo protocolos de segurança, controle de presença, organização do transporte, acompanhamento dos grupos e demais procedimentos necessários à execução das visitas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI).

A contratação objeto deste credenciamento é autônoma e suficiente para a execução da ação socioassistencial planejada, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade.

Todas as atividades previstas, incluindo organização das visitas, articulação com os CRAS e acompanhamento dos grupos, serão coordenadas internamente pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz, por meio de suas equipes técnicas e operacionais, sem necessidade de formalização de novas contratações públicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).

A solução proposta envolve a realização de visitas de crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais a parque ambiental, com foco em atividades de lazer educativo, educação ambiental, convivência social e inclusão. O próprio contexto do parque ambiental favorece a adoção de práticas sustentáveis e a conscientização dos participantes sobre a importância da preservação da natureza.

Ainda assim, é necessário considerar potenciais impactos operacionais associados ao aumento do fluxo de visitantes, entre eles a geração de resíduos sólidos e o consumo de água e energia elétrica. Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas medidas como a adequada gestão e destinação de resíduos, incentivo ao uso de materiais recicláveis, controle da capacidade de atendimento por período de visitação e adoção de protocolos de segurança e organização dos espaços. A contratação deverá exigir do fornecedor o compromisso com boas práticas de gestão ambiental e operacional, garantindo o funcionamento adequado do espaço e a minimização dos impactos decorrentes da execução das atividades, em harmonia com a natureza e missão do parque ambiental.

13. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto à subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento. A natureza do serviço exige que o próprio credenciado seja o titular e responsável direto pela estrutura física, operacional e de pessoal do parque ambiental, não sendo compatível com a transferência dessas obrigações a terceiros. A subcontratação comprometeria o controle de qualidade, a segurança dos usuários e a responsabilidade contratual, dificultando a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

b) Justificativa quanto à exigência de amostra
Não será exigida amostra para fins de habilitação ou julgamento das propostas, tendo em vista que as condições técnicas e operacionais dos fornecedores poderão ser aferidas por meio dos documentos de habilitação e das vistorias previstas no edital, dispensando a apresentação de amostras físicas para este tipo de serviço.

c) Justificativa quanto à exigência de prova de conceito
Não se aplica a exigência de prova de conceito ao presente objeto, uma vez que os serviços a serem contratados (fornecimento de ingressos para parque ambiental com lanche incluso) possuem natureza

objetiva e de fácil aferição, não envolvendo desenvolvimento tecnológico, solução inovadora ou produto de complexidade técnica que justifique tal exigência.

d) Justificativa quanto à vedação à participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação é de baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a reunião de competências ou capacidades de diferentes empresas para sua execução. A vedação ao consórcio visa também simplificar a gestão contratual e assegurar a responsabilidade direta e integral de um único fornecedor perante a Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A contratação proposta demonstra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz, ao possibilitar a oferta de atividades de lazer educativo, educação ambiental, convivência social e inclusão para crianças e adolescentes acompanhados pelos serviços socioassistenciais. A solução contribui para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo experiências de socialização, aprendizado ambiental e bem-estar aos usuários da política de assistência social.

Do ponto de vista técnico e econômico, a adoção do credenciamento apresenta-se eficiente e vantajosa, ao permitir maior competitividade entre os fornecedores, melhor adequação à demanda e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 036/2024. A contratação de ingressos para parque ambiental, de forma organizada e sob demanda, assegura melhor controle administrativo, racionalização de custos e simplificação da gestão contratual.

Conclui-se, portanto, que a solução é viável e adequada ao atendimento da demanda pública, garantindo a execução das atividades de forma segura, organizada e alinhada às diretrizes da política de assistência social e de educação ambiental do Município de Aquiraz/CE.

Aquiraz – CE, 18 de maio de 2026.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Lucas Moreira de Araújo **Assessor Especial I DAS-3** **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** Alba Elisa David de Lima Câmara **Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas** **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 132
Rubrica

selo unicef 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.05.19.01 - TR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 56
Rubrica

1.2. Integram o presente Termo de Referência

I) Definição do item e especificações dos serviços;

II) Documentos de Habilitação

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – STAS.

2.2. Objeto

FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

2.3. Justificativa

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

2.4. Plano de Contratação Anual – PCA

A DFD que embasam a presente solicitação foram extraídas do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2026 de nº 14605316000111-0-000001/2026

2.5. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Educação, nas seguintes rubricas: Dotação Orçamentária: **1601 08 245 0015 2.157** - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**; e Fontes de Recurso: **1660000000** e **1661000000**

3.2. Valor Global Estimado:

R$ 48.198,00 (quarenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

3.3. Metodologia do Orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 133
Rubrica
selo unicef
25

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 57
Rubrica

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.4. Requisitos de Segurança:

4.4.1. A contratada deverá dispor de equipe de profissionais capacitados e em quantidade compatível com o público atendido, responsáveis pela orientação, monitoramento e segurança dos visitantes durante todo o período de permanência nas dependências do parque ambiental, especialmente em áreas de maior circulação, atividades recreativas e espaços destinados ao público infantojuvenil;

4.4.2. Os profissionais deverão estar aptos a atuar preventivamente na identificação de situações de risco, bem como no atendimento inicial de eventuais ocorrências ou emergências;

4.4.3. A contratada deverá garantir que todas as instalações, equipamentos, trilhas, áreas de lazer e demais espaços utilizados pelos participantes estejam em adequadas condições de segurança, conservação, acessibilidade e funcionamento, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;

4.4.4. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e mitigação de riscos inerentes às atividades desenvolvidas em suas dependências, responsabilizando-se pela manutenção das condições de segurança do ambiente e pela disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à proteção dos participantes;

4.4.5. A contratada será responsável pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados por falhas de manutenção, inadequação das instalações, ausência de sinalização, insuficiência de medidas preventivas ou descumprimento das normas de segurança aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/ NOTA DE EMPENHO.**

5.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências do parque ambiental

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do relatório da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os relatórios dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 134
Rubrica
selo unicef 2021-2024
25

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 58
Rubrica

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos ingressos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da prestação dos serviços definitiva, através de atesto do recebimento do relatório de prestação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
Fls. 135
Rubrica

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará pelo período de 3 (três) meses.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO, CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.2. Dos critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados.

8.2.1. Posto tratar-se de hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição de demandas:

a) Maior capacidade de atendimento da demanda por meio de maior possibilidade de agendamento diário;

b) Melhor projeto didático em Educação Ambiental;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 59
Rubrica

8.3. Do Descredenciamento

8.3.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.3.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.3.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.3.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.3.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.3.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.3.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.3.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para correção;

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos;

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para fins de atendimento da finalidade da Administração;

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

selo unicef
Fls. 25 137
Rubrica

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e com no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.3.6. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.3.8. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato;

10.3.9. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.3.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) mês;

10.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

10.3.13. São obrigações da contratada, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.14. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;

10.3.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.3.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
10.3.18. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução do objeto;
10.3.19. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que ponha em risco a segurança dos participantes ou de terceiros;
10.3.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
10.3.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
10.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.3.23. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem o trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;
10.3.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.3.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente às reclamações e dando ciência imediata, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução.No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento solicitado durante o procedimento;
11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
11.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento/contrato no prazo estabelecido pela Administração;
11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa;
11.6. Fraudar o procedimento de credenciamento;
11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.10. Serão aplicadas as seguintes sanções:

• Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
• Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas de inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021),
• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas mais graves, como documentação falsa, atos fraudulentos ou atos lesivos à Administração (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.10.1 Multa

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
Fls. 25
Rubrica

• Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
• Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante **(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa **(art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).**

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 63
Rubrica

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3.Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz-CE, 19 de maio de 2026

Alba Elisa David de Lima Câmara
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

selo unicef

125

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 140
Rubrica

ANEXO I
DEFINIÇÃO DO ITEM E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento feito pelos coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO							
Item	ID	Classe/ Grupo	Descrição do Item	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	15418	9691	Fornecimento de ingressos de acesso ao Parque Ambiental, com direito a lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes que participam dos programas, projeto e serviços ofertados pelos centros de referência de Assistência social do município de Aquiraz-CE.	SERV	600	R$ 80,33	R$ 48.198,00

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 64
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 143
Rubrica
selo unicef
25
Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 65
Rubrica

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

a.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o interessado exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo ser apresentado, conforme o caso:

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

b. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.8. O interessado enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Técnica

c.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 142
Rubrica

c.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. Outros documentos

d.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls.
Rubrica

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 143
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.
CREDENCIAMENTO Nº 16.003/2026 CRED.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Banco: _____ Agência N.°: _____ - Conta Corrente n.°: _____

Pela presente, solicito Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de ingressos de acesso a parque ambiental, com lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados pelos CRAS do município de Aquiraz/CE, conforme descrito no Termo de Referência do CREDENCIAMENTO Nº 16.003/2026 CRED.
Declaramos, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como às cláusulas e condições estabelecidas no Edital do referido procedimento administrativo e assumimos o compromisso de **executar o serviço**, atendendo às diretrizes da Administração Municipal e da legislação aplicável.
Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Fornecimento de ingressos de acesso ao parque ambiental, com direito a lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes que participam dos programas, projeto e serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social do município de Aquiraz-CE, conforme indicado em ETP e TR	SERV	600	R$	R$

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R$: ___ (_____).
Capacidade de agendamento diário ____ (_____) reservas.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

selo unicef
Fls. 144
Rubrica

ANEXO III – TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CREDENCIAMENTO Nº 16.003/2026 CRED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de AQUIRAZ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede de sua Rua Francisco Câmara, 334, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61700-000, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo na modalidade **CREDENCIAMENTO** tombado sob o nº **16.003/2026 CRED e PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** _____, em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital;
d) O Requerimento de Credenciamento e os documentos do contratado;
f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE ACESSO A PARQUE AMBIENTAL, COM LANCHE INCLUSO, DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ _____ (_____), a ser pago na proporção da aquisição dos Ingressos, segundo as ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO /NOTA DE EMPENHO expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do Requerimento de Credenciamento.

Rubrica 145

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção da execução da aquisição, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a comprovação da entrega e do recebimento definitivo, por meio de atesto da Administração, e o encaminhamento da documentação exigida, observadas todas as disposições pactuadas e a ordem cronológica dos pagamentos.

4.2. Os preços unitários fixados serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

4.3. As ordens de fornecimento levarão em consideração os valores unitários definidos no Termo de Referência, vigente na data de sua emissão.

4.4. Para fins deste instrumento, o valor do objeto refere-se ao fornecimento de ingressos de acesso ao parque ambiental com direito a lanche, cuja execução será verificada pela Administração com base nas ordens emitidas.

4.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com a efetiva entrega dos ingressos e lanches, conforme programação e demanda da Secretaria requisitante, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

4.6. O valor total do pagamento corresponderá ao somatório dos itens efetivamente fornecidos, considerando-se: quantidade entregue x valor unitário estabelecido no Termo de Referência.

4.7. O regime de execução e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Considerando que os preços estabelecidos decorrem de proposta apresentada no procedimento de credenciamento, eventual reajustamento do contrato, caso haja, ficará condicionado à ocorrência de fato que justifique a atualização dos valores, nos termos da legislação vigente.

5.2. Em caso de majoração comprovada dos custos ou alteração relevante nos preços praticados no mercado, os preços unitários poderão ser reajustados, mediante análise e aprovação da Administração, conforme critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por **apostilamento** ao termo de credenciamento ou contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As demais disposições quanto à **repactuação ou reajustamento** observarão as normas específicas aplicáveis ao objeto contratado, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade do contrato será de **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de execução, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as

quais disciplinam os prazos, condições de execução, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes dotações orçamentárias para o exercício 2026: **1601 08 245 0015 2.157** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, tendo como elemento de despesas **3.3.90.39.00** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica e fontes de recursos: **1661000000 e 1661000000.**

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO /NOTA DE EMPENHO ao Município de AQUIRAZ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Fornecer nos prazos máximos estabelecidos no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO /NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão soproponente, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de AQUIRAZ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa)No caso de constatação da inadequação do objeto contratado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.4.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO,** pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

9.5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.5.1. Os ingressos deverão ser entregues nas datas constantes na **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/ NOTA DE EMPENHO**.

9.5.2. Os ingressos serão entregues na Sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizado na Av. Raimundo Pires Cardoso, sn, Tabajara, Aquiraz.

selo unicef 2025
Fls. 149
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver o requerimento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento, conforme o caso.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Aquiraz pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Ocorrência	Penalidade
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Aquiraz.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

selo unicef 2021-2024
Fls. 151
Rubrica

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos e Publicações) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Aquiraz é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 152
Rubrica

ANEXO – TERMO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Fornecimento de ingressos de acesso ao parque ambiental, com direito a lanche incluso, destinado às crianças e adolescentes que participam dos programas, projeto e serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social do município de Aquiraz-CE, conforme indicado em ETP e TR	SERV	600	R$	R$